

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de Consultoria para prestação de serviços em design de projetos de inovação no Poder Judiciário

**Programa de Modernização do Poder Judiciário
do Estado do Ceará – PROMOJUD**

GN- 2350 - SELEÇÃO BASEADA NAS QUALIDADES DO CONSULTOR (SQC)

EMPRÉSTIMO Nº: 5248/OC- BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

Maio/2022

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O modelo de gestão adotado por organizações públicas vem perdendo sua efetividade diante de uma sociedade globalizada e cada vez mais ávida por avanços tecnológicos. A era do conhecimento e da inovação tem provocado mudanças profundas nas Relações organizacionais e sociais. Neste contexto a administração pública vem sendo impelida a cumprir suas responsabilidades melhorando sua eficiência.

O Poder Judiciário não passa à margem dessa realidade. A própria inserção do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) nesse cenário é prova da incessante busca pelo aprimoramento e modernização do sistema de Justiça. É de lá, por meio da Resolução 395 de 07 de junho de 2021, que partem políticas e ações institucionais voltadas ao fomento e criação de uma cultura de inovação em todos os tribunais do país.

No intuito de seguir as orientações do CNJ, o Poder Judiciário do Estado do Ceará vem trabalhando fortemente para oferecer excelência e inovação no serviço público, de modo a atender as expectativas dos cidadãos.

Segundo Peter Druker, os métodos de trabalho dos profissionais do conhecimento estimulam a criação de novos produtos e serviços que podem oferecer inovações incrementais e até disruptivas, gerando novos modelos de negócios. Essas novas metodologias são centradas no seres humanos, que sabidamente são os únicos que podem inovar.

Entende-se portanto que a mudança de paradigma que se deseja pressupõe uma mudança cultural. De onde se conclui que para inovar temos que qualificar pessoas para adquirir novas habilidades, adotar novas atitudes e enfim criar novos modelos, alinhados com o pensamento crítico, a colaboração e a criatividade.

Como proposta de solução para o problema apresentado nesse contexto, sugere-se a contratação de consultoria especializada no design de projetos de inovação, por meio da qual se almeja alcançar tanto a solução de desafios propostos(em oficinas de ideação e prototipação), quanto a transferência de conhecimentos para servidores e magistrados do Poder Judiciário cearense.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (condições para a elaboração da MI) Fica no ETP

A consultoria contratada deve atender às seguintes exigências:

- Experiência profissional ~~mínima de 5 anos~~ na aplicação da abordagem do design para o desenvolvimento de projetos de inovação para o setor público, exceto docência;
- Experiência profissional de facilitação de processos colaborativos em ~~ao menos 20~~ projetos de inovação para o setor público, exceto docência;
- Experiência profissional de facilitação de processos colaborativos realizados totalmente por meio remoto em ~~ao menos 5~~ projetos de inovação para o setor público, exceto docência.
- ~~Reconhecimento internacional e/ou prêmios nacionais;~~
- ~~Publicação de artigos e/ou contribuição científica sobre inovação no setor público.~~

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme evidenciado pela necessidade percebida, o que se busca são dois fatores principais: a disseminação de práticas inovadoras, por meio de ferramentas que estimulem a colaboração, a empatia e a experimentação; e a formação de servidores capazes de multiplicar essa forma de pensar os problemas e conduzir processos de inovação ao longo do tecido institucional.

Das soluções apontadas como capazes de gerar impacto nesses dois pontos, consultoria em design de projetos de inovação, pensada como experimentação prática - e não mera transmissão de conteúdo, resta cotada como a mais promissora. Imaginam-se experiências eminentemente práticas, que imergem os servidores em contexto de ferramentas e testes, potencializando a capacidade de repensar a estrutura e os processos de trabalho da organização.

Desta forma são duas as frentes que daí se destacam: uma grande capacitação interna acerca do tema, utilizando capital humano já existente no Poder Judiciário e parceiros; ou uma capacitação externa pela contratação de consultoria capaz de conduzir um extenso programa de inovação, capacitando recursos humanos internos a, no futuro, atuarem como multiplicadores dessa singular forma de trabalhar. Neste sentido, portanto, considerando que a capacitação contribuirá para atingir o objetivo de difundir práticas em inovação e alterar, desta forma, a cultura organizacional, analisam-se as duas alternativas:

3.1 Capacitação interna. A primeira seria mediante oferta interna que, embora ofereça regularmente cursos com elevados índices de aprovação, não possui experiência na oferta de um programa extensivo de inovação, combinado com o desenvolvimento prático de projetos. Ademais, seria ministrado por servidores do próprio Tribunal, que correspondem justamente a parte do público-alvo objeto da ação transformadora pretendida aqui.

3.2) Capacitação externa. A segunda alternativa diz respeito à busca por soluções de capacitação no mercado, instituições capacitadas e experimentadas para atender à demanda apontada. A contratação de uma empresa para conduzir a capacitação promete o atendimento aos requisitos expostos acima, apesar da complexidade e extensão necessários à execução.

Assim, dentre as opções, a capacitação interna não permite a condução de um programa na magnitude desejada, por ser escasso o pessoal habilitado, na profundidade necessária, a atuar na condução de um programa capaz de produzir o choque transversalizado na forma de trabalho do Tribunal de Justiça como desejado.

A capacitação externa, portanto, aparece como a melhor opção para alcançar os benefícios esperados, pois a contratação de uma empresa experimentada em conduzir um programa de capacitação extensivo poderá não só fornecer novos conhecimentos aos servidores, mas dotá-los de ferramentas e atitudes transformadoras, capazes de iniciar a promoção da cultura da inovação e, desta forma, contribuir para a solução almejada.

A esta mesma conclusão chegaram o Senado Federal (TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2018), o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009_I12020 - TJ/MA) e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 26/2022), para citar algumas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços almejados compreendem a realização de:

- Oficinas de ideação no formato presencial, remoto e assíncrono;
- Oficinas de prototipação no formato presencial, remoto e assíncrono;
- Palestras sobre inovação no setor público no formato presencial, remoto e assíncrono;
- Palestras sobre Hubs de inovação no setor público no formato presencial, remoto e assíncrono;
- Palestras sobre Design Thinking aplicado ao setor público no formato presencial, remoto e assíncrono; e
- Horas de mentoria para grupos de inovação no formato remoto.

Quando presenciais, os serviços serão executados nas instalações da contratante, na cidade de Fortaleza, Ceará.

Em caso de entregas na modalidade remota e assíncrona, a consultoria contratada deverá dispor de meios necessários para o desempenho de suas atividades, que permitam conexão às ferramentas de comunicação para reuniões virtuais e outras comunicações com a equipe.

Visto que a intenção é provocar uma mudança de cultura organizacional, e que o Poder Judiciário do Estado do Ceará tem considerável capilaridade na distribuição de sua força de trabalho, faz-se necessário lançar mão de técnicas de difusão do conhecimento que vão além da presencial.

A solução aqui projetada menciona os formatos presencial, remoto e assíncrono como forma de aumentar o seu alcance territorial e de adesão do público alvo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Atividade	Encontros	Formato	Horas	Participantes
Oficina de ideação	4	presencial	4*12h = 48h	50*4 = 200
Oficina de prototipação	3	remoto	3*12h = 36h	50*3= 150
Palestra sobre inovação no setor público	1	presencial	2h	limite do auditório
Palestra sobre inovação no setor público	1	remoto	2h	6000
Palestra sobre Hubs de inovação no setor público	1	presencial	2h	limite do auditório
Palestra sobre Hubs de inovação no setor público	1	remoto	2h	6000
Palestra sobre Design Thinking aplicado ao setor público	1	presencial	2h	limite do auditório
Palestra sobre Design Thinking aplicado ao setor público	1	remoto	2h	6000
Mentoria para aceleração de projetos de inovação	10	remoto	10*2=20h	
			116h	

Total: 138 horas

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Horas: 138 horas

Investimento: R\$243.820,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos reais)

Considerando valor hora em torno de R\$ 1.700,00

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de uma formação continuada de servidores, entende-se que a divisão do objeto pode causar prejuízo para o conjunto ou complexo licitado, uma vez que cada item/lote cinge-se a certame autônomo, com julgamento independente.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação de MBA em Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário guarda(em razão do tema) correlação com a contratação foco deste Estudo Técnico Preliminar. Trata-se de formação em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, com foco em inovação.

O curso, direcionado a apenas 40 participantes, deverá ser dividido em módulos de 20 horas-aula, (sendo 16 horas-aula na modalidade presencial e 04 horas-aula na modalidade on-line assíncrona) e o projeto de conclusão de curso (15 horas-aula), respeitando a carga horária mínima total de 360 horas-aula.

Embora as contratações guardem correlação, ressaltem-se as diferença abaixo entre seus objetos:

- A limitação do público-alvo do curso(40 participantes);
- A extensão temporal(360 horas divididas em módulos de 20 horas) e
- A aplicabilidade mais teórica de uma Pós-Graduação Lato Sensu, quando comparada às oficinas.

Pelos motivos expostos acima, avalia-se como pertinente a contratação foco deste documento.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da contratação encontra estreito alinhamento com planejamento estratégico do Tribunal, tanto no valor “inovação”, quanto no objetivo estratégico “Fortalecer a cultura de inovação e suas competências”. Também está alinhada com o Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), nas entregas do projeto de Fortalecimento da cultura de inovação, que visa estruturar o laboratório de inovação da instituição, bem como a propositura e execução de um plano de sensibilização/capacitação acerca do tema inovação.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Como ganho direto lista-se a disseminação da cultura da inovação para os servidores da instituição. O resultado esperado desse ganho direto é a transformação da forma de pensar e de trabalhar dos servidores e magistrados, com foco no cidadão-usuário.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração precisará eventualmente, em acordo com o cronograma de execução a ser negociado com a contratada, disponibilizar espaços como salas de aula e auditórios para a realização das oficinas e palestras.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As entregas da contratação em foco se assemelham às ações educacionais, este foi, portanto, o tipo de atividade considerada no levantamento de possíveis impactos ambientais. É sabido que instalações educacionais como escolas, faculdades e universidades são grandes geradoras de resíduos, especialmente quando se trata de papel. Os documentos impressos são um dos principais culpados pelo aumento do uso de papel e isso inclui o uso de folhas de registro e material didático em papel.

Como forma de reduzir a geração de resíduos mencionada acima, a consultoria deve privilegiar as ações digitais sempre que possível. As oficinas, presenciais ou à distância, também devem evitar o uso de material impresso, dando preferência às soluções eletrônicas.

13. VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara pela viabilidade da contratação em foco.

14. DOCUMENTOS

Seguem anexados os documentos de contratações públicas citadas aqui, a saber:

- TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2018(Senado Federal);
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 009_I12020(TJMA)
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 26/2022(TRE-RJ)

15. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Respeitosamente,

Angelo Bianco Vettorazzi
Supervisor do Laboratório de Inovação

Welkey Costa do Carmo
Coordenador do Laboratório de Inovação